



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 44

LIVRO DE PORTARIAS

== PORTARIA Nº 1.890 ==

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

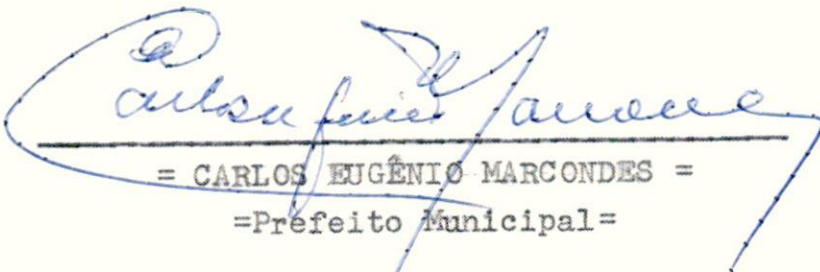
RESOLVE:

a) Determinar que todo Servidor Municipal, que ocupe prédio residencial da Prefeitura e possua casa própria, terá 90 (noventa) dias de prazo, a partir desta data, para desocupá-los, para que sejam cedidos aos Servidores que não sejam proprietários.

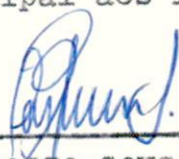
b) Será permitida, por conveniência dos Servidores e com a autorização do Prefeito, a troca de casas, pagando o Servidor, o aluguel para o outro.

Registra-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 12 de fevereiro de 1973.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 12 de fevereiro de 1973.


= JOÃO BOSCO GONÇALVES =
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=